

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 77/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2025

Aos vinte e três dias de setembro de 2025, autorizado pelo ato de autuação do processo de Pregão Eletrônico nº 40/2025, expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.051 de 10 de março de 2023, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.781.070/0001-90, com sede administrativa à Rua Galena, 239 - Jardim Alvorada, Município de Boa Esperança/MG, aqui representada pelo Diretor Superintendente, Sr. Paulo Henrique Moura Lara, doravante denominado simplesmente SAAE; e de outro lado a empresa HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 39 327 884/0001-29, estabelecida à Avenida Orlando Rezende Andrade, nº. 618, Bairro Vila Jessé, na cidade de Três Corações, Estado de MG, neste ato representada por seu --, Sr.(a) HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, portador(a) do CPF nº. 08895124693, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA.

A presente ata é originária da licitação modalidade PREGÃO, e tem sua fundamentação legal no Decreto Municipal nº. 5051/2023 e na Lei Federal nº. 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento contratação para futura AQUISIÇÃO DE EPI e EPC.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Lote 5			
5 - Coturno de segurança em Microfibras Impermeável Confeccionado em couro nobuck com curtimento atravessado, forração interna da gaspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção d			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Coturno de segurança em Microfibras Impermeável Confeccionado em couro nobuck com curtimento atravessado, forração interna da gaspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção de suor e permeabilidade. Biqueira de conformação em polipropileno. Solado bi densidade constituído de duas camadas de PU injetado diretamente ao cabedal, sendo a entressola mais macia proporcionando maior conforto e compacta de maior densidade ótima resistência a abrasão e desgaste Palmilha de montagem em não tecido costurada com sistema strobil. Sobre palmilha em EVA soft com excelente memória, espessura de 4 mm trazendo conforto aos pés. Nos tamanhos 35 a 45. CA de Referência 40872	26,00 PARES	R\$ 96,5000	R\$ 2.509,0000

Marca: CRIVAL	Fabricante: CRIVAL	Modelo: Coturno de segurança em Microfibra Impermeável Confeccionado em couro nobuck com curtimento atravessa
Total Lote 5	x1	R\$ 2.509,0000

Lote 15

15 - Cinta ergonomica com ajuste duploCinta ergonomica com ajuste duplo, usada para limitar a flexao dorsal/lombar para ajudar e restaurar o alinhamento da coluna, mantendo uma carga compressiva uniforme

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cinta ergonomica com ajuste duploCinta ergonomica com ajuste duplo, usada para limitar a flexao dorsal/lombar para ajudar e restaurar o alinhamento da coluna, mantendo uma carga compressiva uniforme nas vertebrae ao levantar peso Largura: 220mm.Elastico reforçado com fileiras duplas na regioe lombar para evitar deformacao da fixa lombar.5 flanges de PVC maleavel (22 cm de comprimento .Costura em nylon de alta resistencia que garante durabilidade.Velcro de maxima aderencia.Com faixa refletiva de no minimo 30 mm para otima visibilidade.Tamanho a escolher	50,00 UNIDADE	R\$ 43,5000	R\$ 2.175,0000
Marca: MAZOLA	Fabricante: MAZOLA	Modelo: Cinta ergonomica com ajuste duploCinta ergonomica com ajuste duplo, usada para limitar a flexao dors	
Total Lote 15	x1	R\$ 2.175,0000	

Lote 17

17 - Talabarte para cinto de segurança (NR 35) Confeccionado em fita tubular poliester;- Elastico interno;- 02 ganchos dupla trava com abertura de 55 mm;- 01 absorvedor de energia com gancho olhal dupl

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Talabarte para cinto de segurança (NR 35) Confeccionado em fita tubular poliester;- Elastico interno;- 02 ganchos dupla trava com abertura de 55 mm;- 01 absorvedor de energia com gancho olhal dupla trava com abertura de 18 mm.Dados Tecnicos:Acessorio utilizado para protecao contra quedas em movimentacoes por torres, andaimes, estruturas metalicas, escadas marinheiro, etc. Utiliza-se em conjunto com os cinturoes paraquedista (NBR 14629:2010, NBR 15834:2010 e NBR 15837:2010);- O seu sistema de absorvedor de energia possibilita a reducao de impactos possiveis sobre o corpo do trabalhador ou sobre o sistema de segurança.	6,00 UNIDADE	R\$ 220,0000	R\$ 1.320,0000
Marca: DULLY	Fabricante: DULLY	Modelo: Talabarte para cinto de segurança (NR 35) Confeccionado em fita tubular poliester;- Elastico interno	
Total Lote 17	x1	R\$ 1.320,0000	

Lote 21

21 - Macacao de segurança modelo canguru para saneament - 3161

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Macacao de segurança modelo canguru para saneamento CA 28445.- Confeccionado em tecido sintético, plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, proteção para o zíper em tecido sintético plastificado com pvc em ambas as faces (trevira) costurado por meio de solda eletrônica, acoplado com luva de PVC CA 37127 e botas de PVC forradas CA 37456. Devem constar no CA do macacão, o CA da Bota e da Luva. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho.\x0D\x0A'		10,00 un	R\$ 230,0000	R\$ 2.300,0000
Marca: BRASCAMP	Fabricante: BRASCAMP	Modelo: Macacao de segurança modelo canguru para saneamento CA 28445.- Confeccionado em tecido sintético, p		
Total Lote 21	x1	R\$ 2.300,0000		

Lote 22			
22 - Lanterna de cabeça, recarregável, com 13 ultra led - 2251			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lanterna de cabeça, recarregável, com 13 ultra leds de alta iluminação, bivolto: 110/220 volts; botão liga/desliga; elástico fixador para cabeça ajustável'	10,00 un	R\$ 45,0000	R\$ 450,0000
Marca: YAJIA	Fabricante: YAJIA	Modelo: Lanterna de cabeça, recarregável, com 13 ultra leds de alta iluminação, bivolto: 110/220 volts; botão	
Total Lote 22	x1	R\$ 450,0000	

Lote 29			
29 - Luva nitrilica para produtos químicos e impermeávelMaterial: Fabricada em borracha nitrilicaAderencia: Relevo antiderrapante na palma e na face palmar dos dedosCor: AmarelaAprovado Para: Proteção			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Luva nitrilica para produtos químicos e impermeávelMaterial: Fabricada em borracha nitrilicaAderencia: Relevo antiderrapante na palma e na face palmar dos dedosCor: AmarelaAprovado Para: Proteção contra agentes químicos, incluindo: Agressivos básicos, Detergentes, Sabões, Amônios e similares ,Hidrocarbonetos alifáticos, Alcoois e éteresCA de Referência: 25313	60,00 UNIDADE	R\$ 8,0000	R\$ 480,0000
Marca: VOLK	Fabricante: VOLK	Modelo: Luva nitrilica para produtos químicos e impermeávelMaterial: Fabricada em borracha nitrilicaAderenci	
Total Lote 29	x1	R\$ 480,0000	

Lote 30			
30 - RESPIRADOR SEMI FACIAL, Filtros VO/GA (DE DUAS VIAS) O corpo do respirador é moldado em elastômero sintético atóxico, ultra macio, com bordas internas almofadadas, proporcionando uma perfeita vedação			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

RESPIRADOR SEMI FACIAL, Filtros VO/GA (DE DUAS VIAS) O corpo do respirador e moldado em elastomero sintetico atoxico, ultra macio, com bordas internas almofadadas, proporcionando uma perfeita vedacao aos diferentes tipos de rosto de usuarios. Possui duas valvulas de inalacao e uma de exalacao. A aranha frontal de fixacao, o conector para filtro, as valvulas e os cartuchos sao fabricados em plastico resistente ao calor. Proporciona fixacao a face em quatro pontos, atraves de tirantes elasticos moveis com regulagem de pressao proporcionada pela facil variacao de comprimento, atraves de passadores em plastico resistente, no tirante localizado na parte superior, encontram-se costuradas duas alcas plasticas na cor cinza claro, para encaixe na cabeca do usuario, permitindo assim muito mais conforto. Tamanho: UnicoFiltro: CARTUCHO CMC 1 FILTRO QUIMICO VO/GA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ACIDOSOs filtros quimicos sao compostos por carvao ativado granulado envolvido por um cartucho plastico. Este filtro quimico Classe 1 contra vapores orgânicos e gases acidos ate 1000ppm, cloro ate 10ppm e acido cloridrico ou dióxido de enxofre ate 50ppm ou 10 vezes o seu limite de tolerância ou ate a concentracao IPVS, o que for menor. O carvao ativado tambem e tratado para que haja absorcao quimica do contaminante, atraves de sua reacao com a substância utilizada no tratamento.CA de Referencia: 10463		10,00 UNIDADE	R\$ 27,0000	R\$ 270,0000
Marca: ALLTEC	Fabricante: ALLTEC	Modelo: RESPIRADOR SEMI FACIAL, Filtros VO/GA (DE DUAS VIAS) O corpo do respirador e moldado em elastomero		
Total Lote 30		x1	R\$ 270,0000	

Lote 31

31 - Filtro para mascara semi facial CARTUCHO - 1 - FILTRO QUIMICO - VO/GA - VAPORES ORGÂNICOS E GASES ACIDOS Os filtros quimicos sao compostos por carvao ativado granulado envolvido por um cartucho plast

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Filtro para mascara semi facial CARTUCHO - 1 - FILTRO QUIMICO - VO/GA - VAPORES ORGÂNICOS E GASES ACIDOS Os filtros quimicos sao compostos por carvao ativado granulado envolvido por um cartucho plastico. Este filtro quimico Classe 1 contra vapores orgânicos e gases acidos ate 1000ppm, cloro ate 10ppm e acido cloridrico ou dióxido de enxofre ate 50ppm ou 10 vezes o seu limite de tolerância ou ate a concentracao IPVS, o que for menor.	10,00 PARES	R\$ 18,5000	R\$ 185,0000
Marca: ALLTEC	Fabricante: ALLTEC	Modelo: Filtro para mascara semi facial CARTUCHO - 1 - FILTRO QUIMICO - VO/GA - VAPORES ORGÂNICOS E GASES A	
Total Lote 31		x1	R\$ 185,0000

Lote 32

32 - Oculos De Seguranca Constituido De Armacao Modelo Convencional fume/incolorConfeccionada em material plastico rigido na cor fume, com ponte e apoio nasal e com espuma de 3mm de espessura colada na p

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Oculos De Seguranca Constituido De Armacao Modelo Convencional fume/incolorConfeccionada em material plastico rigido na cor fume, com ponte e apoio nasal e com espuma de 3mm de espessura colada na parte interna da armacao, inclusive o apoio nasal e visor confeccionado em policarbonato cinza, com Revestimento externo, encaixada na parte externa da armacao.As hastes sao confeccionadas de material plastico na cor fume e sao fixadas as extremidades da armacao por meio de parafuso metalico ou meia-haste com elastico. Hastes laterais removiveis para uso de elastico com fixacao em encaixeCA de Referencia 40903		60,00 un	R\$ 3,9000	R\$ 234,0000
Marca: FERREIRA	Fabricante: FERREIRA	Modelo: Oculos De Seguranca Constituido De Armacao Modelo Convencional fume/incolorConfeccionada em material		
Total Lote 32		x1	R\$ 234,0000	

Lote 33

33 - Oculos de seguranca de sobreporOculos de seguranca constituido de armacao e visor em uma unica peca de policarbonato com meia borda superior e meia protecao nas bordas. As hastes, do tipo espatula, s

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Oculos de seguranca de sobreporOculos de seguranca constituido de armacao e visor em uma unica peca de policarbonato com meia borda superior e meia protecao nas bordas. As hastes, do tipo espatula, sao confeccionadas do mesmo material da armacao, possuem 6 fendas para ventilacao e sao fixas a armacao atraves de pinos plasticos.Testado e aprovado dentro dos padroes internacionais de qualidade e da norma ANSI.Z.87.1/2003; indicado para protecao dos olhos do usuario contra impactos de particulas volantes frontais e contra luminosidade intensa.Pode ser utilizado como sobreposicao aos oculos graduadosCA de Referencia 10344	15,00 un	R\$ 5,9000	R\$ 88,5000
Marca: FERREIRA	Fabricante: FERREIRA	Modelo: Oculos de seguranca de sobreporOculos de seguranca constituido de armacao e visor em uma unica peca	
Total Lote 33		x1	R\$ 88,5000

Lote 43

43 - Kit Epi AgricolaPara Agrototoxic HerbicidaCARACTERISTICAS: Vestimenta de corpo inteiro, confeccionada em tecido de fios de Polieste

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Kit Epi AgricolaPara Agrototoxic HerbicidaCARACTERISTICAS: Vestimenta de corpo inteiro, confeccionada em tecido de fios de Poliester/Algodao, tipo tela, com tratamento hidro-repelente e material impermeavel, tipo laminado de PVC (Poli cloreto de Vinila) sobre uma tela de Poliester.Certificado ISO 27065Atende a Norma NR-31C.A REFERENCIA: Calca, Camisa, Touca 26.636 / Avental 16.796Contem:01 - Touca: Arabe com aba frontal de polietileno rigido revestido com tela hidro-repelente, protecao do pescoco e ombros, com abertura frontal.01 - Camisa: com mangas compridas ate os punhos e cavas retas, gola canoa e elastico na barra.01 - Calca: comprida ate aos pes, tipo reta, com tiras de tecido no cos para ajustes na cintura. E perneiras em PVC (costal), com 70 cm de altura.01 - Avental: em PVC amarelo com 70 cm de altura por 40 cm de comprimentoC.A REFERENCIA:Calca, Camisa, Touca 26.636 / Avental 16.796	7,00 UNIDADE	R\$ 69,0000	R\$ 483,0000

Marca: BRASCAMP	Fabricante: BRASCAMP	Modelo: Kit Epi Agrícola Para Agrotóxico Herbicida Características: Vestimenta de corpo inteiro, confeccionada
Total Lote 43	x1	R\$ 483,0000

3. DA ENTREGA, DA GARANTIA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. Prazo de Entrega:

3.1.1. O material solicitado deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE, localizado na Rua Galena, 239 - Jardim Alvorada, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas de carga, descarga e transporte até o local indicado, com prazo de entrega de até 30 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Do Local e Horário de Entrega:

3.2.1. O material solicitado deverá ser entregue no local indicado, das 07:30 às 10:30hs e 13:15 às 15:45 hs, sendo que a entrega antes ou após este horário não será recebida pelo SAAE, sendo o mesmo isento de qualquer responsabilidade sobre os custos incidentes sobre o transporte em desconformidade com o disposto neste Termo de Referência.

3.3. Das Condições de Fornecimento, Recebimento e Pagamento:

3.3.1. O descarregamento e o transporte ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado equipamentos e mão-de-obra necessária.

3.3.2. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 1990.

3.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.3.5. O pagamento será efetuado através de depósito em conta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liquidação da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

3.3.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

3.3.7. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.

3.3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.10. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.3.11. m conformidade com o Decreto Municipal 5219 de 19 de julho de 2023, o Imposto de Renda passará a ser retido na fonte recebedora dos produtos e serviços sobre as notas fiscais emitidas pelas empresas NÃO optantes pelo SIMPLES NACIONAL. Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES, deverá ser enviada juntamente com a nota fiscal eletrônica, a Declaração da Opção pelo Simples Nacional emitida através do link abaixo. <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

3.4. O SAAE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2- Mantiverem sua proposta original.

4.5- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6- O registro a que se refere o item 4.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.8.2- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.12- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no

Sistema de Registro de Preços.

4.13- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.14- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.14.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.14.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.15- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.8 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.1.9- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.10- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.11- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1- Por razão de interesse público;
- 8.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento

do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega, recebimento e pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

10.2- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Boa Esperança - MG, 23 de setembro de 2025.

Paulo Henrique Moura Lara

Diretor Superintendente SAAE

HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO

HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D736-86DD-FFA3-1B78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO (CNPJ 39.327.884/0001-29) VIA PORTADOR HERICON
FELIPE TRISTAO NASCIMENTO (CPF 088.XXX.XXX-93) em 25/09/2025 11:24:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PAULO HENRIQUE MOURA LARA (CPF 072.XXX.XXX-06) em 02/10/2025 16:53:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D736-86DD-FFA3-1B78>